

Juiz proíbe viagens intermediadas pela Buser em trajetos de SP

28/07/2023

A concorrência desleal entre empresas de transporte ocorre quando há meios fraudulentos e desonestos para influenciar os passageiros do concorrente e desviá-los do uso de outras linhas. O uso da autorização de fretamento para prestação do mesmo serviço de transporte rodoviário de passageiros a partir da cobrança individual de passagem e aberto ao público, com possibilidade de valores muito inferiores, se enquadra nessa hipótese.

Reprodução



Viagens foram questionadas pela Andorinha, empresa tradicional de transporte^{Anna Grigorjeva}

Assim, a 1ª Vara Cível de Presidente Prudente (SP) proibiu a oferta e venda de passagens para viagens feitas por nove empresas fretadoras de ônibus e intermediadas pela plataforma Buser em diversos trajetos entre a capital paulista e as principais cidades do interior do estado.

Na mesma decisão, as fretadoras e a Buser foram condenadas a pagar indenização por danos materiais à viação tradicional Andorinha, devido à captação irregular de clientela. O valor será apurado na fase de liquidação.

Contexto

A *startup* Buser é responsável por uma plataforma digital que conecta pessoas interessadas em uma mesma viagem na mesma data com empresas fretadoras de ônibus.

Na ação, a Andorinha, que tem permissão para o transporte nas linhas regulares intermunicipais, alegou que as fretadoras parceiras da Buser estavam explorando a mesma atividade, embora tenham apenas autorização para fretamento.

O [Decreto Estadual 29.912/1989](#) prevê que o transporte sob fretamento não pode ter cobrança individual de passagem, assumir caráter de serviço aberto ao público ou operar no regime de linha regular.

Fundamentação

O juiz Luiz Augusto Esteves de Mello considerou que o uso da plataforma para contratação prévia "permite ao público adquirir serviço aberto por meio de passagem individual", o que contraria o decreto paulista.

Para o magistrado, a aquisição da passagem por meio da Buser, além de equivaler à compra individual de passagem, representa serviço aberto ao público, "na medida em que assegura acesso a qualquer pessoa, até alcançar o limite mínimo de passageiros para a realização da viagem".

Mello ressaltou que a execução do serviço de transporte coletivo "deve se dar diretamente pelo poder público ou por meio de regulamentação própria".



A Buser argumentou que os próprios usuários cadastrados sugerem viagens e criam grupos, e que elas não ocorrem caso não se atinja um número suficiente para viabilizar o rateio. Mas o juiz entendeu que tais alegações "não foram sequer minimamente comprovadas".

De acordo com o magistrado, os danos materiais são presumidos, devido à "relevância da conduta ilícita praticada no âmbito empresarial, notadamente o desvio de clientela de forma indevida".

Guerra jurídica

O fretamento colaborativo no transporte rodoviário de passageiros vem sendo objeto de disputas judiciais em todo o Brasil nos últimos anos. A maioria dos casos dessa "guerra jurídica" é protagonizada pela Buser.

Estados como Ceará e Paraná, além do Distrito Federal, possuem decisões contrárias à atividade da *startup*. Por outro lado, a empresa concentra um volume maior de decisões favoráveis em alguns dos estados mais populosos do país, como São Paulo e [Rio de Janeiro](#).

No último mês de fevereiro, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região [autorizou](#), em todo o país, as viagens de ônibus fretadas em circuito aberto — ou seja, com um grupo diferente de pessoas nos trajetos de ida e volta — e proibiu a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) de autuar e apreender ônibus de viagens interestaduais intermediadas por plataformas como a Buser.

Especialistas ouvidos pela revista eletrônica **Consultor Jurídico** já [apontaram](#) alternativas para encerrar a polêmica envolvendo a Buser: a revisão da regulação (pela via administrativa ou legislativa) ou a fixação de um entendimento vinculante por parte do Supremo Tribunal Federal.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo 1004664-03.2022.8.26.0482

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jul-28/juiz-proibe-viagens-intermediadas-buser-trajetos-sp/>